



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1077/2024
LEILÃO
Nº 002/2024

Fl: _____

Rub: _____

EDITAL
PROCESSO 1077/2024
ID: 2024.071E0700001.01.0021
LEILÃO Nº 002/2024
RETIFICADO

1 – PREÂMBULO:

1.1 O Município de Vargem Alta, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede à Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, através do Leiloeiro, nomeado através da Portaria nº 078/2024, torna público o edital de licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, para a **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NÃO MOBILIADO, A TÍTULO ONEROSO, DIVIDIDA PARA A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE 03 LOJAS COM MESANINO E 01 ÁREA PARA INSTALAÇÃO DE LOJA/ CONTAINER, LOCALIZADOS NO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL ISIDORO SALVADOR, DEVIDAMENTE INDIVIDUALIZADAS**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 **DATA DE ABERTURA:** 15 de agosto de 2024, às 13:00 (treze) horas

1.3 **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://portaldecompraspublicas.com.br>

1.4 **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas através do e-mail cpl.vargemalta@gmail.com

2 – DO OBJETO:

2.1 O presente Leilão Administrativo tem por objeto a **INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE 03 LOJAS COM MESANINO E 01 ÁREA PARA INSTALAÇÃO DE LOJA/ CONTAINER, LOCALIZADOS NO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL ISIDORO SALVADOR, DEVIDAMENTE INDIVIDUALIZADAS**, conforme descrição e preços mínimos de arrematação constantes no Termo de Referência que integra o ANEXO II deste Edital.

2.2 Os Lotes foram previamente avaliados pela Administração e os Preços Mínimos de Arrematação fixados estão apresentados no Termo de Referência que integra o ANEXO II.

2.2.1 **Lote 1:** Loja Piso Térreo com Mezanino, com 48m² de área combinados;

2.2.2 **Lote 2:** Loja Piso Térreo com Mezanino, com 55m² de área combinados;

2.2.3 **Lote 3:** Loja Piso Térreo com Mezanino com 86m² de área combinados;

2.2.4 **Lote 4:** Área para instalação de Container Loja com dimensões de 6m x 2,5m.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas físicas e jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

3.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

3.2.1 Foram declaradas suspensas de contratar com o Município de Vargem Alta/ES;

3.2.2 Foram declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1077/2024
LEILÃO
Nº 002/2024

Fl: _____

Rub: _____

3.2.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.4 Agentes políticos (prefeito, vereadores, vice-prefeito e secretários municipais).

3.3 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

3.4 A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus respectivos anexos.

4 – DO PROCEDIMENTO:

4.1 O Leilão será realizado via sistema eletrônico por meio da INTERNET, em sessão pública, denominado Leilão Eletrônico e mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

4.2 O Leilão Eletrônico será realizado através da utilização do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://portaldecompraspublicas.com.br>.

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração, denominado "Leiloeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do Leilão Eletrônico.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Leilão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, na aba "CADASTRE-SE", selecionando a opção "PARTICIPANTE/LEILÃO" e preenchendo todos os dados solicitados para finalizar o cadastro.

5.2 Os dados para cadastro exigidos são os que seguem, conforme item 3.1 do regulamento do Portal de Compras Públicas que pode ser acessado em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/regulamento/102>:

Dados para cadastro de pessoa física:

- Comprovante de Residência
- CPF
- RG

Dados para cadastro de pessoa jurídica:

- Cartão CNPJ
- Contrato Social
- CPF do Responsável (procurador ou representante legal)
- RG do Responsável
- Inscrição Estadual
- Inscrição Municipal
- Procuração (caso não seja representante legal)

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1077/2024
LEILÃO
Nº 002/2024

Fl: _____

Rub: _____

5.3 Para efetivação do cadastro, o interessado deverá enviar os documentos acima elencados, física ou eletronicamente, para o endereço abaixo, ou com autenticação eletrônica, de acordo com as orientações fornecidas no portal e no e-mail de confirmação de cadastramento, para fins de homologação:

E-mail: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br

Endereço: Central de Atendimento da ECUSTOMIZE SIA trecho 17 Rua 20 Lote 90 - Setor de Indústrias, Brasília/DF, CEP: 71200-256 Telefone para suporte em Porto Alegre: 3003-5455

5.3.1 Dúvidas acerca do cadastro junto ao Portal de Compras Públicas deverão ser direcionadas ao próprio provedor do sistema a partir do e-mail e telefone acima indicados.

5.4 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer leilão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa justificada do Portal de Compras Públicas.

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso, em quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Leilão Eletrônico.

5.7 A participação no Leilão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data, horário e limites estabelecidos.

5.8 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.9 Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Leilão, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

6 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, por meio eletrônico, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.

6.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.2 Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento ou impugnações apresentados fora do prazo legal.

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.1 Para participar do certame os licitantes deverão realizar o credenciamento conforme item 5 deste edital e registrar propostas iniciais diretamente no sistema, em cada lote de seu interesse, até o momento imediatamente anterior a data e horário estipulado para abertura das propostas.

7.2 As propostas iniciais serão recebidas até o momento imediatamente anterior a data e horário estipulado no

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1077/2024
LEILÃO
Nº 002/2024

Fl: _____

Rub: _____

preâmbulo deste edital, obedecendo ao horário oficial de Brasília, após terá início a sessão publica de disputa.

7.3 Somente poderão participar da etapa de disputa por lances os licitantes com propostas iniciais registradas no lote disputado.

7.4 O encaminhamento de proposta inicial pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5 Na data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, o Leiloeiro realizará a abertura das propostas iniciais e dará início à etapa competitiva da licitação.

7.6 O sistema do leilão eletrônico ordenará as propostas iniciais adotando como critérios de desempate o maior valor e a data e hora mais antiga de registro no sistema.

7.7 Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado, pelo sistema, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração estipulada pelo leiloeiro no Portal de Compras, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Caso não sejam apresentados lances para o lote, será verificada a ordem de classificação das propostas iniciais, conforme item 7.6 deste edital, podendo ser declarado arrematante o proponente melhor classificado, mediante confirmação do valor da proposta pelo licitante via "Chat" do sistema.

7.14 Conhecido o licitante arrematante do Lote, o Leiloeiro procederá à análise das condições de participação do mesmo no certame, podendo requisitar via sistema os documentos comprobatórios.

7.14.1 Caso o vencedor de disputa seja inabilitado por não atender aos requisitos de participação disciplinados no item 3 do edital, poderá ser declarado novo arrematante do lote, obedecida a ordem de classificação que deverá, obrigatoriamente, eleger o maior lance ofertado pelo novo arrematante.

7.15 Para fins de declaração de arrematante do lote sem lances ou novo arrematante do lote, o proponente melhor classificado será questionado, via "Chat" de comunicação do sistema, quanto ao seu interesse em manter a proposta ou lance.

7.16 No caso de desconexão com o Leiloeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Leiloeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.16.1 Quando a desconexão persistir, a sessão do Leilão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através do "Chat" de troca de mensagens, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.17 O Leiloeiro poderá prorrogar o prazo para recebimento de propostas iniciais e data para início da disputa dos

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1077/2024
LEILÃO
Nº 002/2024

Fl: _____

Rub: _____

lotes do Leilão Eletrônico, iniciando a sessão de disputa do lote em novo dia e horário.

7.17.1 Em caso de prorrogação, o novo dia e horário para continuidade da disputa será informado aos licitantes na página de informações dos lotes do leilão eletrônico e através do "Chat" de troca de mensagens do sistema eletrônico.

7.18 Os licitantes deverão manter constante atenção às mensagens enviadas através do sistema do Leilão Eletrônico, via " Chat" de troca de mensagens, sendo vedadas quaisquer posteriores alegações de desconhecimento dos conteúdos das informações comunicadas.

8 - DOS RECURSOS:

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, imediatamente após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.2 As razões recursais deverão ser enviadas, por meio de campo próprio do sistema, no prazo **de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação publicada no "Chat"** da disputa; ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3 O recurso de que trata o item 8.2 será dirigido ao Leiloeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.

8.4 As razões e contrarrazões de recurso ficarão à disposição dos interessados no site da realização do certame.

8.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9 – DO PAGAMENTO:

9.1 A medição do cumprimento do contrato será através do acompanhamento realizado pelo fiscal do contrato. Quanto ao pagamento, esta contratação não irá gerar custos a prefeitura.

9.2 O pagamento das guias para recolhimento dos valores referentes a outorga onerosa dos espaços concedidos será feito do seguinte modo:

9.2.1 O DAM deverá ser retirado no Setor Tributário da PMVA;

9.2.2 A Guia paga deverá ser apresentada na Secretaria de Obras, bem como seu comprovante;

9.2.3 O Fiscal do contrato deverá manter controle mensal dos pagamentos realizados.

10 - DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO:

10.1 O município de Vargem Alta irá indicar os responsáveis pela fiscalização e gestão do acompanhamento do contrato, conforme disposto neste Edital.

10.2 Será realizado, também pelo município, a garantia dos serviços prevista no Termo de Referência, objetivando avaliar a qualidade do serviço prestado pelo fornecedor no que se refere aos prazos de entrega e velocidade de atendimento das possíveis inconformidades constatadas.

10.3 Será designado (a) o (a) servidor (a) Maria Eduarda Goltara Cunha – Mat. 010059 (titular) e Paulo Ricardo Barbosa – Mat. 009784 (suplente) para a fiscalização do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1077/2024
LEILÃO
Nº 002/2024

Fl: _____

Rub: _____

termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

11 - DAS SANÇÕES

11.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes neste Edital ensejará na aplicação de sanções conforme art. 156 da Lei nº 14.133/21.

12 - DO REAJUSTE DOS VALORES DA CONCESSÃO

12.1 Os valores de outorga onerosa sofrerem reajuste a cada 12 (doze) meses tendo como referência o índice IGP-M calculado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV IBRE), sendo que os primeiros serão contados a partir da avaliação mercadológica (Art. 25, §7º da Lei nº 14.133/21).

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – Anexo III.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As condições expressas neste edital e seus anexos são as básicas para o contrato que posteriormente será firmado e farão parte do mesmo, conforme minuta em anexo.

14.2 Todas as dúvidas deste edital, que não forem resolvidas a nível administrativo, serão dirimidas no foro da Comarca de Vargem Alta, em detrimento de qualquer outro, por mais vantajoso que seja.

14.3 Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

III - nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

14.4 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

I - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

II - a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

14.5 A participação da empresa neste certame implica, automaticamente, na aceitação de todas as condições e obrigações previstas neste edital e seus anexos, não sendo admitida qualquer reclamação por parte dos licitantes, contra os termos do edital, após o prazo previsto para impugnações.

14.6 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (28) 99968-8191 ou pelo e-mail cpl.vargemalta@gmail.com.

Vargem Alta - ES, 19 de julho de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1077/2024

LEILÃO

Nº 002/2024

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº. 005/2024

Data da Elaboração: 20/01/2024

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos
Servidor Gabriela Tinoco Barros Santos

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente licitação se justifica pela necessidade de maior dinamização do espaço público compreendido pelo Terminal Rodoviário, uma vez que este importante equipamento localizado no centro da cidade carece de maiores cuidados e dinamismo, de modo a atender a população de forma mais segura e eficiente.

Ainda, necessário mencionar que atualmente, a Prefeitura Municipal não dispõe de recursos para utilização própria do local; bem como pretende fomentar o comércio e a economia locais a partir da iniciativa proposta, levando à maior circulação de pessoas e ao desenvolvimento local.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar certidões que comprovem a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeiras.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Visando a conservação dos espaços públicos e a dinamização dos mesmos, é comum optar-se por conceder estes espaços, sendo esta uma prática como nas diversas esferas do poder público.

Sendo assim, sugere-se que seja feita Licitação na modalidade de Leilão público tipo Maior lance/oferta.

Para a confecção do termo de referência será necessária a avaliação do imóvel ora a ser concedido a fim de estabelecer os valores de aluguel, outorga onerosa, a serem aplicados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução envolve a concessão de 05 lojas e 01 espaço para a instalação de um quiosque tipo loja/container, os concessionários deverão realizar a conservação dos espaços a eles concedidos e realizar o pagamento de outorga onerosa a ser destinada a conservação das áreas comuns do Terminal Rodoviário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Concessão de 05 lojas e 01 espaço para a instalação de um quiosque tipo loja/container, a saber:

Item	Especificação/Descrição
01	LOJA 1: Loja Piso Térreo com Mezanino, com 47m ² de área combinados
02	LOJA 2: Loja Piso Térreo com Mezanino, com 48m ² de área combinados
03	LOJA 3: Loja Piso Térreo com Mezanino, com 55m ² de área combinados
04	LOJA 4: Loja Piso Térreo com Mezanino com 86m ² de área combinados
05	LOJA 5: Área para instalação de Container Loja com dimensões de 6m x 2,5m.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da outorga onerosa a ser estabelecida deverá ser baseada na avaliação dos imóveis objetos dessa concessão, para tanto recomenda-se que seja elaborado parecer técnico pela comissão responsável para tal.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se faz necessário o parcelamento a solução.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Não se vislumbra no âmbito desse procedimento licitatório ônus a administração pública, assim sendo esta ação não foi contemplada no Plano Anual de Contratações.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A Concessão dos espaços tem como alvo a obtenção de resultados a saber:

- Dinamização do Espaço compreendido pelo terminal;
- Conservação da Estrutura;
- Melhora na qualidade do espaço como um todo;
- Melhora na oferta de serviços;
- Diversificação do comércio local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações para a realização das adequações e melhorias.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não são vislumbrados impactos ambientais para essa concessão.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara **APTA** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE** de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

Vargem Alta – ES, 20 de janeiro de 2024.

ADEMIR DEMARTINI

Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1077/2024

LEILÃO
Nº 002/2024

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

- Dispensa Pregão
 Inexigibilidade Leilão

Tipo

- Menor preço global Menor preço por lote
 Menor preço por item Maior lance

Tipo de contratação

- Bens Serviços

1 – OBJETO

Constitui OBJETO do presente Termo de Referência a concessão de uso de espaço público não mobiliado, a título oneroso, dividida para a instalação e exploração de 04 lojas com mesanino e 01 área para instalação de loja/container, localizados no Terminal Rodoviário Municipal Isidoro Salvador, devidamente individualizadas e discriminadas no anexo I deste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente licitação se justifica pela necessidade de maior dinamização do espaço público compreendido pelo Terminal Rodoviário, uma vez que este importante equipamento localizado no centro da cidade carece de maiores cuidados e dinamismo, de modo a atender a população de forma mais segura e eficiente.

Ainda, necessário mencionar que atualmente, a Prefeitura Municipal não dispõe de recursos para utilização própria do local; bem como pretende fomentar o comércio e a economia locais a partir da iniciativa proposta, levando à maior circulação de pessoas e ao desenvolvimento local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Item	Especificação/Descrição	Valor por m ²	Valor Mensal
01	LOJA 1: Loja Piso Térreo com Mezanino, com 45m ² de área combinados	R\$ 36,25	R\$ 1.631,25
02	LOJA 2: Loja Piso Térreo com Mezanino, com 48m ² de área combinados		R\$ 1.740,00
03	LOJA 3: Loja Piso Térreo com Mezanino, com 55m ² de área combinados		R\$ 1.993,75
04	LOJA 4: Loja Piso Térreo com Mezanino com 86m ² de área combinados		R\$ 3.117,5
05	LOJA 5: Área para instalação de Container Loja com dimensões de 6m x 2,5m.		R\$ 1.305,00

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Estas contratações serão geradoras de receita ao município, sendo assim o item “dotação orçamentaria” não se enquadra na presente modalidade

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

As contratações ora pleiteadas por esse processo licitatório não ensejaram entregas de mercadorias.

Este processo se refere ao Terminal Rodoviário Isidoro Salvador, e suas respectivas lojas conforme o item 03 deste Termo de Referência e Anexo I

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

O prazo para início da operação no espaço é facultado a parte vencedora, desde que atenda os prazos estabelecidos no item 13 quanto a reforma do espaço.

O prazo da presente concessão será de 05 (cinco) anos, prorrogáveis sucessivamente por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Eventual prorrogação estará condicionada a verificação quanto a manutenção de todas as condições assumidas quando da participação no certame.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas físicas e jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

7.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

- 7.2.1 Foram declaradas suspensas de contratar com o Município de Vargem Alta/ES;
- 7.2.2 Foram declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal;
- 7.3 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.
- 7.4 A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus respectivos anexos.
- 7.5 O valor mensal para a concessão do uso de área para instalação e exploração dos espaços objeto dessa concessão não poderão ser inferiores aos dispostos no item 03 deste termo de referência, valor este determinado por laudo de avaliação oficial.
- 7.6 *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*
- 7.7 *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:*
- 7.8 O fornecedor será selecionado por meio da realização de leilão, na forma presencial, que culminará com a seleção da proposta de maior lance.
- 7.9 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 7.9.1 Habilitação Jurídica**
- (x) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- (x) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- (x) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- (x) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

(x) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

(x) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.9.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

7.9.3 Qualificação econômico-financeira

(x) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular

Nome do servidor: Maria Eduarda Goltara Cunha

Nº matrícula: 010059

Função/ Cargo: Chefe de Departamento Administrativo

Lotação: Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos.

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Paulo Ricardo Barbosa

Nº matrícula: 009784

Função/ Cargo: Coordenador de Engenharia e Obras

Lotação: Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos.

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão executados por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à **Administração** a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

De acordo com o respeito e o cumprimento das responsabilidades da Contratada (item 12)

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A medição do cumprimento do contrato será através do acompanhamento realizado pelo fiscal do contrato. Quanto ao pagamento, esta contratação não irá gerar custos a prefeitura.

10.2. O pagamento das guias para recolhimento dos valores referentes a outorga onerosa dos espaços concedidos será feito do seguinte modo:

- a) O DAM deverá ser retirado no Setor Tributário da PMVA;
- b) A Guia paga deverá ser apresentada na Secretaria de Obras, bem como seu comprovante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

- c) O Fiscal do contrato deverá manter controle mensal dos pagamentos realizados.

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 Obriga-se a Administração/Contratante:

- 11.1.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- 11.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 11.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- 11.1.4. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 11.1.6. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 11.1.7. Emitir via Setor de Tributação o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, com o valor da outorga onerosa, para pagamento até o 20º dia do mês subsequente, cabendo multa conforme a legislação vigente.
- 11.1.8. Demais condições constantes do edital de licitação.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 Compete à Contratada:

- 12.1.1 Executar os serviços e/ou adequações de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como aqueles posteriormente solicitados pela Administração, no decorrer da execução contratual;
- 12.1.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do município;
- 12.1.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/21 e alterações;
- 12.1.4 Garantir a execução qualificada da concessão durante o período de vigência.
- 12.1.5 Em qualquer benfeitoria ou adaptação ao imóvel, seja exigida pela legislação aplicada ou não, os custos de projeto e execução ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como prescindem ser previamente anuídas pelo CONTRATANTE;
- 12.1.6 Manutenção e limpeza de equipamentos e instalações ficam sob responsabilidade da CONTRATADA, bem como de efetuar o fornecimento de todo material de limpeza e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

- higiene necessárias e substituição das peças e componentes avariados, bem como manutenção de toda estrutura em uso;
- 12.1.7 Manter sempre atualizado junto à PMVA o quadro funcional e a documentação da regularidade fiscal;
 - 12.1.8 Não será permitida a colocação, depósito e estocagem de quaisquer tipos de materiais e equipamentos fora das dependências da loja, especificamente nas áreas comuns do entorno do espaço objeto do contrato;
 - 12.1.9 Não será permitida a instalação de mesas e cadeiras em local que prejudique o fluxo de passagem de visitantes, devendo a distribuição das mesmas ser aprovada pela PMVA e/ou por Comissão eventualmente designada para tanto, mediante processo administrativo;
 - 12.1.10 A exposição e fixação de material publicitário deverão ser previamente aprovadas pela PMVA e/ou por Comissão eventualmente designada para tanto, mediante processo administrativo;
 - 12.1.11 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA arcar com os custos de telefone, água, energia, internet e outros custos operacionais nas dependências dos espaços concedidos, bem como requerer a ligação dos mesmos, sob sua titularidade;
 - 12.1.12 A CONTRATADA é responsável pela integral conservação de toda a estrutura da área concedida, devendo devolvê-la, findo o período contratual, com paredes pintadas na cor branca, sem furos, piso em bom estado de conservação; todas as áreas da estrutura cedida deverão apresentar limpeza e higiene eficientes e adequadas tanto nas áreas internas quanto externas;
 - 12.1.13 Deverá observar rigorosamente a legislação sanitária, a legislação do código de postura do município e outras que vierem a ser aplicáveis no decorrer da contratação, bem como promover a remoção frequente e acondicionamento apropriado de todo lixo, destinando-os à coleta pública;
 - 12.1.14 A CONTRATADA poderá providenciar a contratação de funcionários para trabalhar na área concedida, respondendo integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias relativas aos mesmos, nos termos das legislações vigentes, contratando um número de funcionários suficiente para o bom atendimento aos usuários, observando criteriosamente as condições de limpeza, segurança e higiene pessoal, não cabendo ao município, em nenhuma hipótese, qualquer pagamento ou indenização relacionado as verbas de tal natureza;
 - 12.1.15 É responsabilidade da CONTRATADA providenciar Alvará de Localização e Funcionamento junto aos órgãos competentes, bem como Alvará Sanitário caso necessário ao ramo de atividade desenvolvida;
 - 12.1.16 Manter a PMVA informada sobre toda e qualquer ocorrência de atos, fatos ou circunstâncias que possam surgir na vigência do contrato e, se for o caso, sugerir medidas para correção de tais situações, mediante processo administrativo instruído;
 - 12.1.17 Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

- 12.1.18 Acatar toda orientação advinda do CONTRATANTE com relação ao cumprimento das normas ambientais, desde que lhe seja comunicado formalmente nas ocasiões devidas, não sendo aceitas considerações verbais;
- 12.1.19 Apresentar mensalmente, durante toda a constância da relação contratual, comprovantes de quitação e regularidade dos encargos da seguridade social (INSS e FGTS), juntamente com a comprovação de regularidade das esferas municipal, estadual, federal e trabalhista;
- 12.1.20 A regularidade junto ao INSS e FGTS deverá ser comprovada através de cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social - (GRPS), do Certificado de Regularidade de Situação - CRS (FGTS) e da Guia de Informações à Previdência Social – (GFIP), acompanhados da folha de pagamento, com a relação dos funcionários da referida empresa e eventuais funcionários contratados exclusivamente para os locais de realização dessa concessão, se for o caso;
- 12.1.21 Na hipótese de a CONTRATADA não comprovar a regularização da situação junto ao INSS e FGTS será a mesma notificada, sendo-lhe facultado o prazo para apresentação das certidões, sob pena de rescisão dos referidos contratos, por infringência ao disposto no art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal e no art. 92, inciso XVI, da lei federal 14,133/2021;
- 12.1.22 Apresentar mensalmente, ao responsável pela fiscalização do contrato as guias pagas referente ao objeto da concessão, que serão retiradas no Setor de Tributação, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta;
- 12.1.23 Nenhuma modificação nas estruturas cedidas poderá ser feita pela CONTRATADA sem autorização dos órgãos competentes, em especial a emissão do alvará de construção e/ou reforma pelo Setor de Engenharia;
- 12.1.24 Nenhuma modificação nas estruturas cedidas poderá ser feita pela CONTRATADA sem autorização expressa da CONTRATANTE; o concessionário que pretender fazer qualquer modificação deverá requerer por escrito para avaliação prévia e posterior decisão da concedente, que a deverá exarar em até 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante decisão justificada e motivada;
- 12.1.25 Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados;
- 12.1.26 Manter à frente dos trabalhos pessoa capaz de exercer representação junto à PMVA em eventuais necessidades;
- 12.1.27 Não será permitida a realização de eventos comerciais de qualquer natureza sem a prévia aprovação formal pela PMVA e/ou Comissão eventualmente designada para tanto, mediante processo administrativo;
- 12.1.28 Qualquer uso da área externa do Terminal Rodoviário deverá ser previamente anuído pelo responsável pela fiscalização do contrato;
- 12.1.29 É PROIBIDA a venda de qualquer produto ilícito, fora do prazo de validade, bem como qualquer tipo de fogo de artifício ou outros inflamáveis;
- 12.1.30 Manter o pleno atendimento às obrigações definidas no Código de Defesa do Consumidor;
- 12.1.31 Pagar impostos e taxas, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

- 12.1.32 A CONTRATADA não poderá, em nenhuma hipótese, utilizar do espaço concedido para finalidade diversa da aprovada, assim como promover a transferência da titularidade do uso do imóvel concedido e/ou sua sublocação;
- 12.1.33 O horário de funcionamento mínimo será de segunda à sexta-feira, de 08:00hs às 18:00hs e aos sábados de 08:00hs às 12:00hs, podendo ser estendido a critério do contratado, sendo possível funcionar inclusive aos domingos e feriados
- 12.1.34 Eventuais alterações no horário mencionado poderão ser realizadas, desde que justificadas e compatíveis ao ramo de atividade exercida, mediante prévia aprovação formal pela PMVA e/ou Comissão eventualmente designada para tanto, mediante processo administrativo;
- 12.1.35 A CONTRATADA é responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;
- 12.1.36 Fica a CONTRATADA obrigada a desativar as instalações, inclusive com a remoção dos equipamentos e mobiliário, ao término do prazo pactuado, em direito a qualquer retenção ou indenização, seja a que título for, pelas benfeitorias, ainda que necessárias, obras e trabalhos executados.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 – DAS INTERVENÇÕES NOS ESPAÇOS

O concessionário deverá executar a reforma das fachadas e para tanto terá o prazo de 3 meses a contar da assinatura do contrato de concessão, qualquer intervenção realizada nas lojas deverá ser expressamente autorizada pela pasta gestora e/ou comissão eventualmente designada para tal, bem como atender as leis municipais e normas pertinentes, desde os materiais empregados até a segurança das instalações.

De forma a estabelecer documentação mínima para a aprovação de intervenções, será necessário a apresentação dos seguintes itens prévios a aprovação do setor de engenharia:

- 13.1.1 Projeto conceitual da intervenção, Planta Baixa ou Croqui de Planta Baixa que explique as mudanças a serem realizadas;
- 13.1.2 Elevações da Fachada da Loja;
- 13.1.3 Memorial Descritivo da intervenção incluindo os materiais a serem utilizados.
- 13.1.4 Cronograma da intervenção com o tempo estimado de duração.

13.2 – DAS ESPECIFICIDADES DO CONTAINER/LOJA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Com o intuito de garantir um melhor aproveitamento do espaço comum da rodoviária o contêiner/loja deverá obrigatoriamente seguir as seguintes especificações:

O fechamento do container deverá ser majoritariamente em vidro ou feito de forma que quando em funcionamento garanta maior visibilidade no seu entorno, assim não obstruindo a visão de modo a não prejudicar os usuários a se localizarem dentro do terminal.

Da mesma forma ao aplicado as lojas, qualquer alteração feita no container/loja deverá ser expressamente autorizada e seguir as orientações do item 13.1 deste termo de referência.

13.3 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

O município de Vargem Alta irá indicar os responsáveis pela fiscalização e gestão do acompanhamento do contrato, conforme disposto no Item 8 deste Termo de Referência. Será realizado, também pelo município, a garantia dos serviços prevista neste Termo de Referência, objetivando avaliar a qualidade do serviço prestado pelo fornecedor no que se refere aos prazos de entrega e velocidade de atendimento das possíveis inconformidades constatadas.

13.4 – SANÇÕES

O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes nesse Termo de Referência ensejara na aplicação de sanções conforme artigo 156º da Lei nº 14.133/21

13.5 – DO REAJUSTE DOS VALORES DA OUTORGA

Os valores de outorga onerosa sofreram reajuste a cada 12 (doze) meses tendo como referência o índice IGP-M calculado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV IBRE), sendo que os primeiros serão contados a partir da avaliação mercadológica (Art. 25, §7º da Lei nº 14.133/21).

13.6 – DOS USOS E DESTINAÇÃO DAS LOJAS

13.6.1 – Com o objetivo garantir o fortalecimento dos empreendimentos a serem instalados no terminal rodoviário as lojas deverão ser destinadas da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

- Lojas 02, 03 e 04 deverão ser destinadas a produção/comercialização de gêneros alimentícios;
- Loja/Container 05 deverá ser destinado a bomboniere ou café.

13.6.2 –A eventual disposição de mesas e decorações na área externa das lojas deverão atender padrões mínimos de qualidade sempre respeitando a acessibilidade do terminal e das próprias lojas, devendo o seu layout ser aprovado previamente pela pasta gestora, conforme o seguinte:

- Loja 02: poderá se assim necessário dispor de mesas em frente a mesma, desde que, estas não ocupem a área de circulação do terminal rodoviário sendo respeitada uma faixa de 1,50m a contar dos pilares de sustentação posicionados em frente as lojas por toda a extensão de sua fachada, deve se atentar também pelo respeito a área de espera dos guichês para compra de passagens;
- Loja 03: Não será admitido o uso de mesas na área externa, para preservar o acesso do banheiro feminino.
- Loja 04 esta poderá dispor de mesas, compreendidas em uma área de 5,50m de largura a contar perpendicularmente a partir da fachada da mesma, por 7,45m de comprimento paralelamente a fachada, há de se respeitar a entrada do banheiro masculino, garantindo-se sua universal acessibilidade, bem como a área lateral ao terminal destinada ao uso de taxi sendo esta, uma faixa de 1,00m a contar do alinhamento lateral da estrutura do piso.
- No tocante a área de mesas da Loja Container, esta poderá dispor de mesas numa faixa de 7,00 metros de comprimento por 3,00 metros de largura, respeitando também a circulação do terminal.

13.6.3 -Todas as lojas deverão garantir acessibilidade ao nível térreo de suas respectivas áreas

Vargem Alta - ES, 18 de julho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Secretaria Municipal de
Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Marcos Vinicio Ribeiro

Assinatura

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL

Nome: Elias Abreu de Oliveira

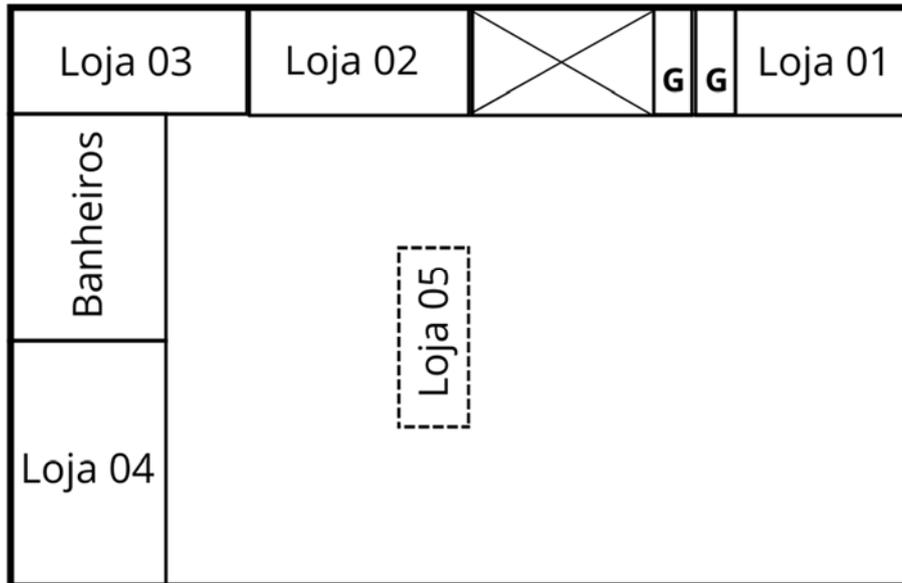
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Secretaria Municipal de
Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

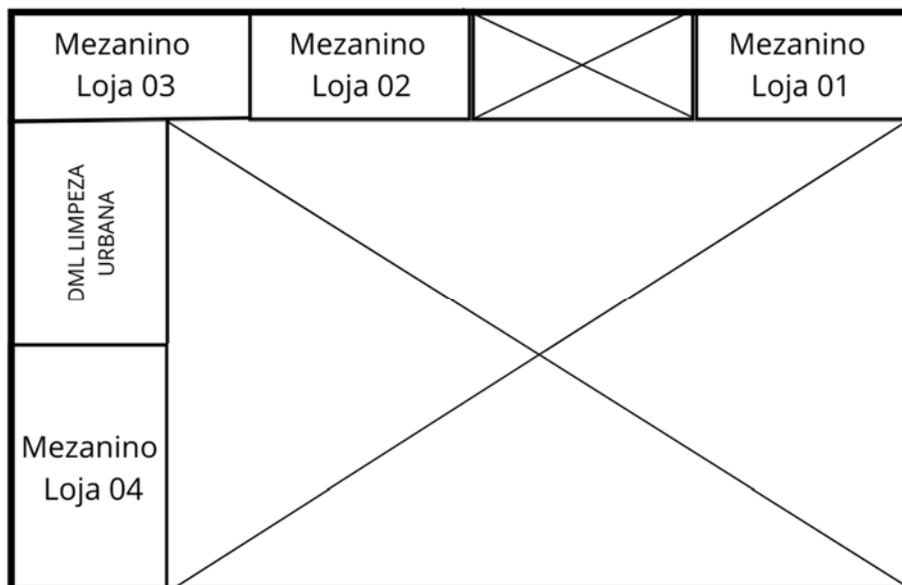
ANEXO I

Mapa da Concessão do Terminal Rodoviário



G = Guichê de Passagens

Pavimento Térreo



Pavimento Mezanino



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1077/2024
LEILÃO
Nº 002/2024

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO III
MINUTA CONTRATUAL

ID: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contrato de concessão onerosa que entre si celebram o Município de Vargem Alta e....., para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, matrícula 010107, doravante denominado **CONCEDENTE** e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado (**ou física**), inscrita no CNPJ/MF (**ou CPF**) sob nº, com sede na (**ou residente na**), por seu representante legal, Sr.¹, doravante denominada (**retirar no caso de pessoa física**), doravante denominada **CONCESSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente contrato visando a **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NÃO MOBILIADO, A TÍTULO ONEROSO, DIVIDIDA PARA A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE 04 LOJAS COM MESANINO E 01 ÁREA PARA INSTALAÇÃO DE LOJA/ CONTAINER, LOCALIZADOS NO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL ISIDORO SALVADOR, DEVIDAMENTE INDIVIDUALIZADAS**, considerando o resultado do Leilão Nº xxx/2024 – Processo Nº 1077/2024, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste contrato é **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NÃO MOBILIADO, A TÍTULO ONEROSO, DIVIDIDA PARA A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE 04 LOJAS COM MESANINO E 01 ÁREA PARA INSTALAÇÃO DE LOJA/ CONTAINER, LOCALIZADOS NO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL ISIDORO SALVADOR, DEVIDAMENTE INDIVIDUALIZADAS**, conforme o Edital de Leilão Nº xxx/2024 e seus anexos, os quais serão observados, rigorosamente, pelos técnicos da Municipalidade durante as fiscalizações, segundo o Edital e demais especificações.

Lote xxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
--------------	--------------------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, e terá eficácia após a publicação de seu extrato no Órgão Oficial do Município, prorrogáveis sucessivamente por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/21.

2.2 - Eventual prorrogação estará condicionada a verificação quanto a manutenção de todas as condições assumidas quando da participação no certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - Pela concessão do espaço descrito na Cláusula Primeira, o **CONCESSIONÁRIO** pagará ao **CONCEDENTE** o valor mensal de **R\$** (.....), conforme proposta de preços.

3.2 - Os preços propostos são irrevogáveis, durante o prazo de um ano, contado da data da apresentação da proposta.

3.4 - Não obstante o disposto no subitem precedente, ajustam as partes que, caso haja alterações do dispositivo legal que determina aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, os preços avençados neste subitem, passarão a ser reajustado com a mesma periodicidade determinada pelo governo

¹ Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO DE FORNECEDORES do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1077/2024
LEILÃO
Nº 002/2024

Fl: _____

Rub: _____

Federal ou, caso tenha havido a simples extinção dessa periodicidade, os preços contratuais passarão a ser reajustados mensalmente.

3.5 - Os valores de concessão onerosa sofreram reajuste a cada 12 (doze) meses tendo como referência o índice IGP-M calculado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV IBRE), sendo que os primeiros serão contados a partir da avaliação mercadológica (Art. 25, §7º da Lei nº 14.133/21).

3.6 - A medição do cumprimento do contrato será através do acompanhamento realizado pelo fiscal do contrato. Quanto ao pagamento, esta contratação não irá gerar custos a prefeitura.

3.7 - O pagamento das guias para recolhimento dos valores referentes a outorga onerosa dos espaços concedidos será feito do seguinte modo:

3.7.1 - O DAM deverá ser retirado no Setor Tributário da PMVA;

3.7.2 - A Guia paga deverá ser apresentada na Secretaria de Obras, bem como seu comprovante;

3.7.3 - O Fiscal do contrato deverá manter controle mensal dos pagamentos realizados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONCEDENTE:

5.1 - Constituem obrigações do CONCEDENTE:

5.1.1 - Comunicar a CONCESSIONÁRIA toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;

5.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

5.1.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela CONCESSIONÁRIA fora das especificações do contrato;

5.1.4 - Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

5.1.6 - Prestar à CONCESSIONÁRIA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

5.1.7 - Emitir via Setor de Tributação o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, com o valor da outorga onerosa, para pagamento até o 20º dia do mês subsequente, cabendo multa conforme a legislação vigente.

5.1.8 - Demais condições constantes do edital de licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA:

6.1 – Constituem as obrigações da CONCESSIONÁRIA:

6.1.1 - Executar os serviços e/ou adequações de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como aqueles posteriormente solicitados pela Administração, no decorrer da execução contratual;

6.1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do município;

6.1.3 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/21 e alterações;

6.1.4 - Garantir a execução qualificada da concessão durante o período de vigência.

6.1.5 - Em qualquer adaptação ao imóvel, que seja exigida pela legislação aplicada, os custos de projeto e execução ficarão a cargo da CONCESSIONÁRIA, bem como prescindem ser previamente anuídas pelo CONCEDENTE;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1077/2024
LEILÃO
Nº 002/2024

Fl: _____

Rub: _____

- 6.1.6 - Manutenção e limpeza de equipamentos e instalações ficam sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, bem como de efetuar o fornecimento de todo material de limpeza e higiene necessárias e substituição das peças e componentes avariados, bem como manutenção de toda estrutura em uso;
- 6.1.7 - Manter sempre atualizado junto à PMVA o quadro funcional e a documentação da regularidade fiscal;
- 6.1.8 - Não será permitida a colocação, depósito e estocagem de quaisquer tipos de materiais e equipamentos fora das dependências da loja, especificamente nas áreas comuns do entorno do espaço objeto do contrato;
- 6.1.9 - Não será permitida a instalação de mesas e cadeiras em local que prejudique o fluxo de passagem de visitantes, devendo a distribuição das mesmas ser aprovada pela PMVA e/ou por Comissão eventualmente designada para tanto, mediante processo administrativo;
- 6.1.10 - A exposição e fixação de material publicitário deverão ser previamente aprovadas pela PMVA e/ou por Comissão eventualmente designada para tanto, mediante processo administrativo;
- 6.1.11 - É de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA arcar com os custos de telefone, água, energia, internet e outros custos operacionais nas dependências dos espaços concedidos, bem como requerer a ligação dos mesmos, sob sua titularidade;
- 6.1.12 - A CONCESSIONÁRIA é responsável pela integral conservação de toda a estrutura da área concedida, devendo devolvê-la, findo o período contratual, com paredes pintadas na cor branca, sem furos, piso em bom estado de conservação; todas as áreas da estrutura cedida deverão apresentar limpeza e higiene eficientes e adequadas tanto nas áreas internas quanto externas;
- 6.1.13 - Deverá observar rigorosamente a legislação sanitária, a legislação do código de postura do município e outras que vierem a ser aplicáveis no decorrer da contratação, bem como promover a remoção frequente e acondicionamento apropriado de todo lixo, destinando-os à coleta pública;
- 6.1.14 - A CONCESSIONÁRIA poderá providenciar a contratação de funcionários para trabalhar na área concedida, respondendo integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias relativas aos mesmos, nos termos das legislações vigentes, contratando um número de funcionários suficiente para o bom atendimento aos usuários, observando criteriosamente as condições de limpeza, segurança e higiene pessoal, não cabendo ao município, em nenhuma hipótese, qualquer pagamento ou indenização relacionado as verbas de tal natureza;
- 6.1.15 - É responsabilidade da CONCESSIONÁRIA providenciar Alvará de Localização e Funcionamento junto aos órgãos competentes, bem como Alvará Sanitário caso necessário ao ramo de atividade desenvolvida;
- 6.1.16 - Manter a PMVA informada sobre toda e qualquer ocorrência de atos, fatos ou circunstâncias que possam surgir na vigência do contrato e, se for o caso, sugerir medidas para correção de tais situações, mediante processo administrativo instruído;
- 6.1.17 - Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 6.1.18 - Acatar toda orientação advinda do CONCEDENTE com relação ao cumprimento das normas ambientais, desde que lhe seja comunicado formalmente nas ocasiões devidas, não sendo aceitas considerações verbais;
- 6.1.19 - Apresentar mensalmente, durante toda a constância da relação contratual, comprovantes de quitação e regularidade dos encargos da seguridade social (INSS e FGTS), juntamente com a comprovação de regularidade das esferas municipal, estadual, federal e trabalhista;
- 6.1.20 - A regularidade junto ao INSS e FGTS deverá ser comprovada através de cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social - (GRPS), do Certificado de Regularidade de Situação - CRS (FGTS) e da Guia de Informações à Previdência Social - (GFIP), acompanhados da folha de pagamento, com a relação dos funcionários da referida empresa e eventuais funcionários contratados exclusivamente para os locais de realização dessa concessão, se for o caso;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1077/2024
LEILÃO
Nº 002/2024

Fl: _____

Rub: _____

- 6.1.21 - Na hipótese de a CONCESSIONÁRIA não comprovar a regularização da situação junto ao INSS e FGTS será a mesma notificada, sendo-lhe facultado o prazo para apresentação das certidões, sob pena de rescisão dos referidos contratos, por infringência ao disposto no art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal e no art. 92, inciso XVI, da lei federal 14,133/2021;
- 6.1.22 - Apresentar mensalmente, ao responsável pela fiscalização do contrato as guias pagas referente ao objeto da concessão, que serão retiradas no Setor de Tributação, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta;
- 6.1.23 - Nenhuma modificação nas estruturas cedidas poderá ser feita pela CONCESSIONÁRIA sem autorização dos órgãos competentes, em especial a emissão do alvará de construção e/ou reforma pelo Setor de Engenharia;
- 6.1.24 - Nenhuma modificação nas estruturas cedidas poderá ser feita pela CONCESSIONÁRIA sem autorização expressa da CONCEDENTE; o concessionário que pretender fazer qualquer modificação deverá requerer por escrito para avaliação prévia e posterior decisão da concedente, que a deverá exarar em até 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante decisão justificada e motivada;
- 6.1.25 - Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados;
- 6.1.26 - Manter à frente dos trabalhos pessoa capaz de exercer representação junto à PMVA em eventuais necessidades;
- 6.1.27 - Não será permitida a realização de eventos comerciais de qualquer natureza sem a prévia aprovação formal pela PMVA e/ou Comissão eventualmente designada para tanto, mediante processo administrativo;
- 6.1.28 - Qualquer uso da área externa do Terminal Rodoviário deverá ser previamente anuído pelo responsável pela fiscalização do contrato;
- 6.1.29 - É PROIBIDA a venda de qualquer produto ilícito, fora do prazo de validade, bem como qualquer tipo de fogo de artifício ou outros inflamáveis;
- 6.1.30 - Manter o pleno atendimento às obrigações definidas no Código de Defesa do Consumidor;
- 6.1.31 - Pagar impostos e taxas, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
- 6.1.32 - A CONTRATADA não poderá, em nenhuma hipótese, promover a transferência da titularidade do uso do imóvel concedido e/ou sua sublocação;
- 6.1.33 - O horário de funcionamento mínimo será de segunda à sexta-feira, de 08:00hs às 18:00hs e aos sábados de 08:00hs às 12:00hs, podendo ser estendido a critério do contratado, sendo possível funcionar inclusive aos domingos e feriados
- 6.1.34 - Eventuais alterações no horário mencionado poderão ser realizadas, desde que justificadas e compatíveis ao ramo de atividade exercida, mediante prévia aprovação formal pela PMVA e/ou Comissão eventualmente designada para tanto, mediante processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Fica designado (a) o (a) servidor (a) Maria Eduarda Goltara Cunha – Mat. 010059 (titular) e Paulo Ricardo Barbosa – Mat. 009784 (suplente) para a fiscalização do contrato a ser firmado com o vencedor, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

7.2 - O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

7.3 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1077/2024
LEILÃO
Nº 002/2024

Fl: _____

Rub: _____

7.5 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.6 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes neste Edital ensejará na aplicação de sanções conforme art. 156 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES:

9.1 – É vedado à CONTRATADA:

9.1.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.1.2 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.3 - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Município de Vargem Alta, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INTERVENÇÕES NOS ESPAÇOS:

10.1 - O CONCESSIONÁRIO deverá executar a reforma das fachadas e para tanto terá o prazo de 3 meses a contar da assinatura do contrato de concessão, qualquer intervenção realizada nas lojas deverá ser expressamente autorizada pela pasta gestora e/ou comissão eventualmente designada para tal, bem como atender as leis municipais e normas pertinentes, desde os materiais empregados até a segurança das instalações.

10.2 - De forma a estabelecer documentação mínima para a aprovação de intervenções, será necessário a apresentação dos seguintes itens prévios a aprovação do setor de engenharia:

10.2.1 - Projeto conceitual da intervenção, Planta Baixa ou Croqui de Planta Baixa que explique as mudanças a serem realizadas;

10.2.2 - Elevações da Fachada da Loja;

10.2.3 - Memorial Descritivo da intervenção incluindo os materiais a serem utilizados.

10.2.4 - Cronograma da intervenção com o tempo estimado de duração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1077/2024
LEILÃO
Nº 002/2024

Fl: _____

Rub: _____

11.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Fica eleito o foro desta Comarca de Vargem Alta - ES, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato as partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo, do qual foram extraídas 4 (quatro) vias de igual teor e único efeito.

Vargem Alta - ES, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Concedente

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Concessionário